

INFORMATIVO Nº 008/2023-COGEP/SEDUC

(Fortaleza, 20 de julho de 2023)

Esclarece acerca de procedimentos para o pagamento de beneficiários(as) sem vínculo e herdeiros de beneficiários(as), referentes à segunda parcela do abono Precatórios Fundef 1998-2006,

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Ação Cível Originária (ACO) 683/STF;
- Emenda Constitucional de nº 114, de 21 de dezembro de 2021;
- Lei Federal de nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 alterada pela Lei Federal nº 14.325, de 12 de abril de 2022;
- Lei Estadual nº 17.924, e suas alterações, de 10 de fevereiro de 2022, DOE de 10/02/2022;
- Lei Estadual nº 18.240, de 18 de novembro de 2022, DOE de 18/11/2022;
- Instrução Normativa SEDUC de Nº 001/2022, de 23 de novembro de 2022, DOE de 24/11/2022, e suas alterações.

2. PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO AOS HERDEIROS DE BENEFICIÁRIOS FALECIDOS

Para o pagamento da segunda parcela do abono Precatórios Fundef 1998-2006, deve ser seguido o mesmo fluxo estabelecido para o pagamento da primeira parcela, pormenorizadamente descrito no [Informativo Nº 003/2023](#).



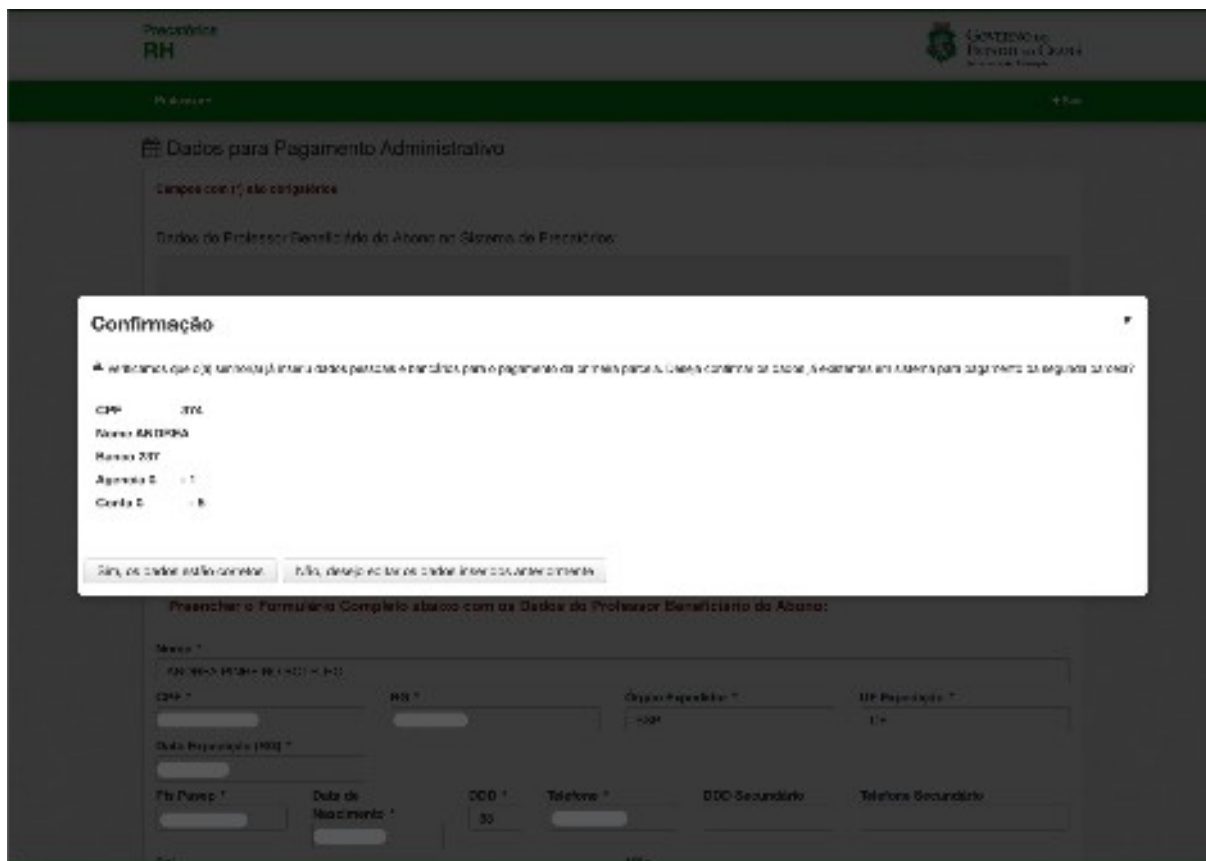
Tendo recebido a primeira parcela, os herdeiros devem requerer novamente, através de processo protocolado na Sede da SEDUC ou nas CREDEs, com a documentação expressa no Informativo citado.

As orientações expressas neste documento são válidas inclusive para os(as) herdeiros(as) de beneficiários(as) que tinham vínculo com a SEDUC ou receberam por pagamento administrativo e faleceram entre o pagamento da primeira parcela e o presente.

3. PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS DE BENEFICIÁRIOS SEM VÍNCULO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Para os beneficiários sem vínculo em folha de pagamento, o Sistema Precatórios, permitirá, **a partir de 24 de julho de 2023**, a confirmação ou edição dos dados bancários informados para o pagamento da primeira parcela. Sendo confirmados tais dados, o beneficiário terá o cadastro encaminhado para pagamento, conforme cronograma a ser divulgado pela SEDUC. Caso haja necessidade de retificação dos dados, estes serão encaminhados para análise e validação da equipe da COGEP/SEDUC, sendo tratados e, à medida que forem analisados, serão encaminhados para pagamento nos lotes seguintes.

IMPORTANTE: para facilitar a organização do fluxo e as necessárias prestações de contas, o sistema somente permitirá a confirmação dos dados bancários para a segunda parcela daqueles beneficiários(as) que houverem efetivamente recebido a primeira. Caso tenha ocorrido algum erro nos dados bancários, o(a) beneficiário(a) precisará corrigi-los, receber a primeira parcela para, em seguida, confirmar os dados para o pagamento da segunda, conforme os cronogramas dos lotes correspondentes a cada parcela.



The screenshot shows a web interface for administrative payments. A modal window titled "Confirmação" is displayed, asking the user to confirm their personal and banking data for payment. The data shown in the modal is:

- CPF: 3304
- Nome: ANDRÉA
- Rua: 207
- Alameda: 1
- Cidade: B

Below the modal, there are two buttons: "Sim, os dados estão corretos" and "Não, desejo editar os dados inseridos anteriormente". Below the buttons, there is a form titled "Preencher o Formulário Completo abaixo com os Dados do Professor Beneficiário do Aband:" containing fields for Name, CPF, RG, Orgão Expedidor, UF Expedidor, Data Expedição (RG), País Nascim., Data de Nascimento, DDD, Telefone, DDD Secundário, and Telefone Secundário.

O(A) usuário(a) deve responder à seguinte pergunta: **“Verificamos que o(a) senhor(a) já inseriu dados pessoais e bancários para o pagamento da primeira parcela. Deseja confirmar os dados já existentes em sistema para pagamento da segunda parcela?”**. As respostas possíveis são:

- **“Sim, os dados estão corretos”**: o cadastro do(a) beneficiário(a) será considerado validado e encaminhado para pagamento no próximo lote previsto;
- **“Não, desejo editar os dados inseridos anteriormente”**: o sistema permitirá a edição dos dados bancários, e o cadastro será encaminhado para análise e validação da equipe COGEP/SEDUC. Após a validação,



estando os dados corretos, será encaminhado para pagamento no lote seguinte à análise.

3.2 Pagamento dos(as) beneficiários(as) sem vínculo ativo que não informaram ainda os dados bancários

Caso o(a) beneficiário(a) não tenha inserido os dados bancários ainda, deverá realizar a inserção no campo referente à primeira parcela, a única opção que estará disponível no menu “Dados para Pagamento Administrativo”. Os dados serão validados pela equipe COGEP/SEDUC e encaminhados para pagamento no lote seguinte à análise. Após a percepção da primeira parcela, o(a) beneficiário(a) deve confirmar os dados bancários no sistema, quando então será providenciado o pagamento da segunda, seguindo-se o cronograma dos lotes de pagamento.

4. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

Com o intuito de tornar os procedimentos mais ágeis e autônomos, evitando deslocamentos e custos financeiros, bem como atender aos protocolos de segurança das informações entre os agentes envolvidos, as dúvidas sobre o pagamento do abono devem ser encaminhadas pelo servidor, EXCLUSIVAMENTE, para o endereço: precatórios@educ.ce.gov.br

Para tanto, o(a) solicitante deve informar no assunto do e-mail, o objeto da solicitação e, no texto, descrever a dúvida/solicitação, assim como nome completo, CPF e Data de Nascimento.

A resposta será enviada ao e-mail do(a) emissor(a).

Não serão emitidas respostas de solicitações sem a devida identificação do(a) postulante.

NÃO HAVERÁ abertura de processo físico, nas CREDE/SEFOR ou na SEDUC para entrega de dados pessoais ou bancários.



A Secretaria da Educação do Estado do Ceará enfatiza que não entrará em contato por meio telefônico e/ou WhatsApp nem enviará e-mail solicitando dados pessoais (ou funcionais), tampouco senhas.